

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
PROJETO DE LEI Nº 5.780, DE 2009

Dispõe sobre a informatização dos
serviços notariais e de registros.

Autor: Deputado Gilmar Machado

Relator: Deputado José Eduardo
Cardozo

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à redação do art. 3º do Projeto de Lei nº 5.780, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 3.º O Conselho Nacional de Justiça expedirá resolução no prazo de 180 (cento e oitenta dias) regulamentando o art. 41 da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda de natureza modificativa, com o fim de manter a necessária uniformização dos serviços notariais e de registros em todo o País, em consonância com alcance da Lei nº n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, que é nacional. Tal qual projetado, cada Tribunal de Justiça, a seus respectivos talantes, definirão regras distintas, o que não é desejável, podendo trazer ineficiência ao sistema que deve ser o mais harmônico possível.

Sala da Comissão, Brasília – DF, 2 de setembro de 2009.

MARCELO ITAGIBA
Deputado Federal - PMDB/RJ